



EDITAL DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
PROCESSO LICITATÓRIO 018/2017-FMS
PREGÃO PRESENCIAL 018/2017-FMS – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL RETIFICADO

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Paranaíba – MG, através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio, mediante pregoeiro regularmente designado, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, destinado à Registro de Preços.

Data da sessão: 08/12/2017

Horário: 12:00 horas

Local: Setor de compras e licitações – Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços MATERIAL DE CONSUMO E REAGENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida por lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço por lote**

2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1. As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG, Setor de Licitações, ou através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Na presente licitação somente será permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, de cisão ou fusão ou de incorporação que tenha tido sua falência ou concordata decretadas;

3.2.2. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgão Público;

3.2.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.2.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Obs: Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aceito a participação de empresas que não micro e pequenas empresas (art. 49, Lei Complementar, 123), ficando assegurado, no entanto, os benefícios as micro e pequenas empresas, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.2. Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com a apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da Alteração Contratual consolidada e em vigor.

4.3. Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº. 123/06, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

a) Especificação do produto ofertado na proposta, com o nome do princípio ativo, dosagem, apresentação, volume ou peso, quantidade, nome comercial e marca, quando for aplicável;

b) identificação (individual ou social), a razão social, endereço, telefone/FAX, e-mail comercial se houver, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento para facilitar o contato e o pagamento;

c) proposta definitiva de preços, especificando detalhadamente o item ofertado, discriminando, ainda, o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula;

d) a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

e) declaração expressa de que todos os tributos, custos e demais despesas correm por conta da proponente.

5.2 A proposta deverá atender todas as condições exigidas no Edital e nos Anexos. As licitantes poderão utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

5.3 A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão de abertura do envelope de Proposta e com poderes para esse fim.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5.5 Caso o prazo estabelecido para validade da proposta não seja indicado na proposta, será considerado aceito pela licitante o prazo estabelecido neste edital para efeitos de julgamento.

5.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



5.7 Fica reservado ao Município de Rio Paranaíba o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

5.8 Todos os documentos que integram as propostas da licitante deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes e denominados:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 018/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 018/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento de todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O pregoeiro ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão ofertar lances sendo imediatamente informados aos membros da Comissão de Licitação que será consignado em ata.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o menor lance ofertado.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance.

6.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, referente aos bens registrados, de empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, a classificação dar-se-á obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados (Lei nº 8.666/93, e alterações, art.45, § 2º, segunda parte).

6.10.1. Se deste certame estiverem participando microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação destas.

6.10.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.10.3. Ocorrendo o empate, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.10.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.10.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



6.10.6. O disposto no subitem 6.10.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando aos licitantes a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.6. O Pregoeiro poderá formular, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário;

8.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.2.3. documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

8.2.4. ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.5. decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

8.2.6. Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade.

8.2.7. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade de Tributos Federais, Dívida Ativa Federal e Contribuições Previdenciárias, administrados pela Secretaria da Receita Federal (certidão conjunta);

b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (certidão negativa de tributos);

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas e Contribuições);

8.3.3. - Certificado atualizado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.



8.3.4. – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/43.

8.3.5) – Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal do Município cede do licitante.

8.4. Qualificação técnica:

8.4.1. Apresentar Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Município em que a empresa é sediada ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado do licitante, em plena validade;

8.4.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

8.4.3. Apresentação de no mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou já executou regular e corretamente objeto com características semelhante às do objeto desta licitação, constando o nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

8.4.4. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.

8.4.5. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pela representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme anexo III.

8.4.6. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, devidamente assinado pelo representante legal, conforme modelo Anexo IV;

8.5. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, após solicitação do Pregoeiro.

8.5.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro, podendo ser consultados e emitidos pela INTERNET, se emitidas pela internet as mesmas terão sua validade confirmadas conforme exigência.

8.7 - O pregoeiro poderá no ato da abertura dos envelopes documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

8.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.9 - Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal (microempresas e empresas de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;



10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante a execução da ata de registro de preços, a não ser em decorrência de alguma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante justificativa.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15.2. O local da entrega será no Hospital Municipal, na Avenida Trajano José da Silva s/nº, neste município, de 09:00 as 11:00 horas de segunda a sexta, e o prazo para entrega da mercadoria será de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento/retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento para a entrega.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta junto aos órgãos fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.6. Constatando-se, junto aos órgãos fiscais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos fiscais.

16.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$= (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
------------	-------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;

17.1.6. cometer fraude fiscal;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com rescisão contratual;

17.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contrato, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior do Município, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

17.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Setor de Licitação do Município de Rio Paranaíba.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

18.2 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis.

18.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.3.1 – Neste caso caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 24 horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

18.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.5 - Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

18.6 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

18.7 – **A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar cópia de documento pessoal e contrato social ou equivalente e procuração se por procurador, conforme o caso, devendo ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura ou enviado via email. Nesse último caso, o impugnante deverá juntar até a data limite para impugnação, além dos documentos exigidos enviados via email, o COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDENCIA emitido pelos Correios no ato da postagem da petição original e documentos.**

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.rio-paranaiba.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações, nos dias úteis, no horário das 12:00 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

19.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Rio Paranaíba, com exclusão de qualquer outro.

19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor

ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

ANEXO VI – Modelo de credenciamento;

ANEXO VII - Minuta de ata de Registro de Preços.

ANEXO VIII – Modelo de proposta comercial.

Rio Paranaíba/MG, 24 de novembro de 2017

DANIEL PAIVA BORGES
PREGOEIRO MUNICIPAL



ANEXO I-A - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto, aquisição de produtos e reagentes laboratoriais para Análise Clínicas, conforme descreve o presente edital e seus anexos destinados a atender as necessidades do Laboratório Municipal, conforme especificado no ANEXO I (Termo de Referência) deste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Aquisição dos materiais (produtos, reagentes) para realização de exames laboratoriais, faz-se necessário para atender os pacientes que utilizam o Sistema Único de Saúde no Município. Aproveita-se ainda para informar que devido à existência de inúmeras marcas de equipamentos e materiais laboratoriais (reagentes), e que a maioria dos equipamentos é fabricada, já com toda uma linha de insumos laboratoriais compatíveis, com o intuito de evitar transtornos, os materiais (reagentes) laboratoriais, para quais se solicita licitação, terão que ser específicos para serem usados nos aparelhos LABMAX PLENNO e CELER SPECTRUM. Neste contexto, os produtos estão divididos pelo tipo de reagente e alocados em lotes específicos, e também se pede a aquisição do material para realização de exames laboratoriais uma vez que o laboratório já possui o equipamento específico, a fim de resguardar que haja compatibilidade dos materiais laboratoriais, e evitar gastos desnecessários.

2.2. A presente proposição de aquisição tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço (atendendo a necessidade dos aparelhos do laboratório), sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1. Os materiais que integram o objeto da presente aquisição devem atender as seguintes especificações, que segue no anexo.

3.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e despesas necessárias bem como qualquer despesas relativas a entrega desses produtos e garantia de qualidade e assistência técnico-científica.

3.3. A apuração do objeto deste pregão obedecerá ao critério de julgamento tipo **MENOR PREÇO POR**

LOTE.

3.4. Os produtos que constituem o objeto da presente contratação terão um prazo de 10 (dez) dias para serem entregues e contemplarem o pleno atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG.

3.5 – Em cada um dos itens deverá haver, obrigatoriamente, na proposta, sua descrição detalhada, contendo volume e unidades de cada reagente que compõe o kit.

3.6 – A licitante vencedora deverá fornecer o treinamento, **IN LOCO**, do pessoal técnico do laboratório, implantação dos testes no aparelho e validação dos mesmos.

3.7 – Os reagentes deverão possuir protocolo de automação validados para os aparelhos LABMAX PLENNO e CELER SPECTRUM, obrigatoriamente.

3.8 – Os reagentes deverão possuir, no momento da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua vida útil.

4. DAS DOTAÇÕES E RECURSOS

4.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações e recursos:

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
FICHA 49: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 3000

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constitui obrigação da CONTRATADA:

I - responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;



II - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da contratante;

III - Obedecer os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

IV – Prestar assistência científica em todos os produtos e oferecer resolução das eventuais intercorrências que possam acontecer estando disponível durante todo o horário comercial.

V - Assegurar à Administração o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos aos outros usuários;

VI - Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de vínculo com os mesmos.

VII - Cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos e de sua proposta.

5.2. Constitui obrigação da CONTRATANTE:

I - Documentar as ocorrências e intercorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

II - Fiscalizar o cumprimento dos prazos de entregas assumidos pela contratada, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidas;

III - Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

V – Efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.

VI – Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade manifestada nos produtos adquiridos.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo de vigência deste termo, será de até doze (12) meses, podendo ser prorrogadas mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e previamente autorizada pela autoridade competente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento das notas fiscais/faturas serão efetuados a Contratada conforme especificado no presente Edital.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no presente Edital, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

Rio Paranaíba-MG, ____ de _____ de 2017.

Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I-B – PARECER TÉCNICO E ITENS LICITADOS

Parecer Técnico 01/2017-LAC-HMDMCFV

Orientações quanto à aquisição de kits de reagentes para diagnóstico “in vitro” utilizados no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal.

Considerando a padronização dos procedimentos analíticos utilizando o Analisador Automático de Bioquímica existente no Laboratório **Marca Labtest Modelo Labmax Plenno**, reagentes compatíveis e metodologia validada.

Considerando a padronização dos procedimentos analíticos utilizando o Analisador Automático de Hematologia existente no Laboratório **Marca ABX Modelo Micros 60**, reagentes compatíveis e metodologia validada.

Considerando a variedade de kits de reagentes para diagnóstico “in vitro” para um mesmo analito observando a metodologia empregada (manual, semiautomática, automática) de um mesmo fabricante.

Considerando a padronização das metodologias adotadas pelo Laboratório visando exatidão e precisão de resultados, produtividade e minimização de custos.

Considerando que a Padronização (Equipamento + Reagentes) é recomendada pela RDC 302/2005 da ANVISA que regulamenta a atuação dos Laboratórios.

Considerando a necessidade de atender a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Considerando a utilização de reagentes compatíveis aos aparelhos supracitados, com protocolos de automação validados para todos os analitos.

Considerando o treinamento da equipe técnica, implantação e validação de todas as metodologias aplicadas no Laboratório por parte do fornecedor dos reagentes.

Considerando a influência direta dos fatores pré-analíticos, analíticos e pós-analíticos na confiabilidade e na qualidade dos resultados finais, notadamente na fase analítica onde a utilização de Kits de reagentes para diagnóstico “In vitro” com metodologias validadas e comprovadas “in loco” possui vital importância.

Considerando a necessidade de utilização de calibradores e padrões específicos para cada analito a ser examinado, com a padronização, diminuiremos o gasto com a aquisição de tais produtos, uma vez que para cada fabricante necessitaremos do kit de reagentes, os calibradores e os padrões específicos.

Informamos que o Laboratório está padronizado com os reagentes originais das marcas Labtest e Horiba ABX para os reagentes utilizados no Labmax Plenno e Micros 60 respectivamente, o que tem garantido maior rentabilidade, estabilidade, confiabilidade e reprodutibilidade e rastreabilidade dos resultados dos exames, atendendo as exigências das normas da Vigilância Sanitária, possibilitando ao Laboratório a manutenção da padronização, certificação da qualidade, atendimento das normas da ANVISA e menor custo para os cofres públicos.

Indicamos a aquisição e utilização de reagentes especificados no anexo I marca Labtest para os testes bioquímicos e imunoturbidimétricos e anexo II Horiba ABX para os testes hematológicos.

Salientamos que o uso dos reagentes fora das especificações citadas poderá acarretar aumento nos custos visto que para cada analito se faz necessário à utilização extra de calibrador e padrão, um menor rendimento dos reagentes de acordo com a metodologia analítica utilizada, com maior gasto de tempo de mão de obra especializada e menor produtividade. A padronização é legal de acordo com o artigo 15 da Lei 8666/93 e com RDC 302/2005 da ANVISA.



RELAÇÃO DE ITENS LICITADOS

LOTE 01			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	10	Kit	Calibra H - MARCA DE REFERÊNCIA - LABTEST
02	10	Kit	Qualitrol 1 H - MARCA DE REFERÊNCIA - LABTEST
03	10	Kit	Qualitrol 2 H - MARCA DE REFERÊNCIA - LABTEST
04	20	Kit	Qualitrol AEO – FR – PCR 2 x 1 mL - MARCA DE REFERÊNCIA - LABTEST
05	12	Kit	Qualitrol CK 2 x 3 mL - MARCA DE REFERÊNCIA - LABTEST
06	03	Kit	Ácido Úrico Liquiform 1 x 250 mL - MARCA DE REFERÊNCIA - LABTEST
07	06	Kit	ALT/GPT Liquiform 2 x 100 mL - MARCA DE REFERÊNCIA - LABTEST
08	06	Kit	Amilase CNPG Liquiform 2x 30 mL - MARCA DE REFERÊNCIA - LABTEST
09	06	Kit	AST/GOT Liquiform 2 x 100 mL - MARCA DE REFERÊNCIA - LABTEST
10	05	Kit	Bili – D Liquiform 1 x 104 mL - MARCA DE REFERÊNCIA - LABTEST
11	05	Kit	Bili – T Liquiform 1 x 104 mL - MARCA DE REFERÊNCIA - LABTEST
12	06	Kit	CK – MB Liquiform 2 x 30 mL - MARCA DE REFERÊNCIA - LABTEST
13	06	Kit	CK – NAC Liquiform 2 x 30 mL - MARCA DE REFERÊNCIA - LABTEST
14	05	Kit	Colesterol 2 x 250 mL - MARCA DE REFERÊNCIA - LABTEST
15	06	Kit	Creatinina K 1 x 300 mL - MARCA DE REFERÊNCIA - LABTEST
16	06	Kit	Creatinina - MARCA DE REFERÊNCIA - LABTEST
17	03	Kit	Gama GT Liquiform 2 x 50 mL - MARCA DE REFERÊNCIA - LABTEST
18	04	Kit	Glicose Liquiform 2 x 500 mL - MARCA DE REFERÊNCIA - LABTEST
19	10	Kit	HDL 1 x 80 mL - MARCA DE REFERÊNCIA - LABTEST
20	10	Kit	LDL LD 1 x 80 mL - MARCA DE REFERÊNCIA - LABTEST
21	20	Kit	PCR Turbiquest Plus 1 x 50 mL - MARCA DE REFERÊNCIA - LABTEST
22	04	Kit	Triglicérides Liquiform 2 x 250 mL - MARCA DE REFERÊNCIA - LABTEST
23	04	Kit	Uréia 2 x 250 mL - MARCA DE REFERÊNCIA - LABTEST
24	02	Pcte	Cubeta amostra Labmax Plenno c/100 - MARCA DE REFERÊNCIA – LABTEST – LABMAX PLENNO
25	18	Fr	Solução Limpeza Labmax Plenno 250 ML - MARCA DE REFERÊNCIA – LABTEST
26	01	Pcte	Frascos para reagente boca dupla Labmax Plenno com 40 unidades - MARCA DE REFERÊNCIA – LABTEST
27	01	Pcte	Frascos para reagente boca simples Labmax Plenno com 40 unidades - MARCA DE REFERÊNCIA – LABTEST
28	01	Pcte	Tampas para frascos de reagente boca simples e dupla com 120 unidades - MARCA DE REFERÊNCIA – LABTEST

LOTE 02			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	10	GL	Minoton – LMG – 20 L - MARCA DE REFERÊNCIA HORIBA ABX
02	20	Fr	Miniclean – 1 L - MARCA DE REFERÊNCIA HORIBA ABX
03	10	Fr	Minilyse – 1 L – MARCA DE REFERÊNCIA HORIBA ABX
04	06	Fr	Minoclair – 400 ml – MARCA DE REFERÊNCIA HORIBA ABX
05	08	Fr	Minotrol – 16 N 3 x 2 mL – MARCA DE REFERÊNCIA HORIBA ABX

LOTE 03			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	03	Fr	Soro Anti A – 10 ml
02	03	Fr	Soro Anti B – 10 ml
03	03	Fr	Soro Anti D – (Anti Rh) - 10 mL
04	03	Fr	Soro Anti Humano – Coombs – 10 mL
05	03	Fr	Soro Controle Anti D (Rh)
06	100	Fr	Dextrose em pó – 600 g (GLUTOL)
07	04	Cx	Corante Panótico Rápido – 3 x 500 mL
08	03	Cx	VDRL 250 testes – Teste não treponêmico – reação de floculação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

09	04	Fr	EDTA K2 15 g/dL 200 mL
10	60	Cx	Fita Uroanálise c/ 10 áreas com 150 unidades
11	08	Cx	Fita Beta HCG 25 UI com 25 unidades – Teste Imunocromatográfico
12	15	Cx	Troponina 1 – Teste Rápido Imunocromatográfico 25 unidades
13	08	Cx	Dengue IgG IgE teste imunorápido 25 testes
14	08	Cx	Dengue NS1 teste imunorápido 25 testes
15	06	Cx	Fator Reumatóide Latex 2,5 mL 100 testes
16	10	Cx	AEO Látex 2,5 mL 100 testes

LOTE 04

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	20	Cx	Bandagem pós-coleta hipoalérgico caixa com 500 unidades
02	01	Unid	Barrilete p/ água destilada 20 litros PVC
03	03	Pcte	Bastão de Vidro com 10 unidades
04	20	Unid	Cálice de Sedimentação de Fezes – 125 mL
05	10	Pcte	Coletor de urina 80 mL c/ 100 unidades
06	10	Pcte	Coletor de Urina Infantil Feminino com 10 unidades
07	10	Pcte	Coletor de Urina Infantil Masculino com 10 unidades
08	10	Pcte	Criotubos 2,0 mL tampa com rosca estéril cx c/ 100 unidades
09	01	Unid	Densímetro alcoômetro Gay Lussac
10	20	Galão	Detergente enzimático para lavagem do material galão 5 litros
11	30	Pcte	Envelope plástico para entrega de resultado de exames c/ 500 unidades
12	03	Pcte	Escova com cerdas p/ lavar tubos de ensaio tamanho grande c/10
13	03	Pcte	Escova com cerdas p/ lavar tubos de ensaio tamanho médio c/10
14	03	Pcte	Escova com cerdas p/ lavar tubos de ensaio tamanho pequeno c/10
15	08	Unid	Estante Arame 24 x 13 mm p/ tubo de ensaio
16	08	Unid	Estante Arame 40 x 16 mm p/ tubo de ensaio
17	03	Unid	Estante para tubo Eppendorf 0,5 mL
18	20	Unid	Fita para impressora OKIDATA 320 Color Prim
19	10	CX	Lâmina de vidro para Fezes 50 x 76 mm cx com 50 unidades
20	05	CX	Lamínula 22 x 22 mL com 100 unidades
21	06	Unid	Lâmpada Halógena 6V 20W
22	02	Cx	Lanceta – cx c/ 200
23	05	Unid	Óleo de Imersão 100 mL
24	20	Unid	Pipeta Graduada 1 mL – 1/10
25	20	Unid	Pipeta Graduada 10 mL – 1/10
26	20	Unid	Pipeta Graduada 2 mL – 1/10
27	20	Unid	Pipeta Graduada 5 mL – 1/10
28	03	Pcte	Pipeta Westergreen 200mm com 10 unidades
29	05	Pcte	Ponteira 0-200 microlitros amarela c/1000 unidades
30	06	Pcte	Ponteira 200-1000 microlitros azul c/ 500 unidades
31	01	Unid	Proveta de plástico 1000 mL
32	01	Unid	Proveta de plástico 500 mL
33	01	Unid	Proveta de plástico 100 mL
34	01	Unid	Proveta de plástico 50 mL
35	03	Unid	Termômetro digital máxima/mínima (int/ext)
36	15	Pcte	Tubo centrífuga graduado vidro 10 mL c/10 unidades
37	05	Cx	Tubo Eppendorf 0,5 mL cx com 500 unidades
38	05	Unid	Óculos proteção ajustável
39	03	CX	Papel filtro qualitativo com 100 unidades
40	03	Unid	Placa de vidro VDRL com 12 escavações
41	06	Unid	Pisseta 250 mL bico curvo
42	03	Unid	Micropipeta com dispensador 10 microlitros
43	03	Unid	Micropipeta com dispensador 20 microlitros
44	03	Unid	Micropipeta com dispensador 25 microlitros
45	03	Unid	Micropipeta com dispensador 50 microlitros
46	03	Unid	Micropipeta com dispensador 100 microlitros
47	03	Unid	Micropipeta com dispensador 250 microlitros
48	03	Unid	Micropipeta com dispensador 500 microlitros



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

49	03	Unid	Micropipeta com dispensador 1000 microlitros
----	----	------	----------------------------------------------

OBSERVAÇÃO: O JULGAMENTO SERÁ FEITO PELO MENOR PREÇO POR LOTE, OS LICITANTES PODERÃO FAZER PROPOSTA APENAS PARA OS LOTES DE SEU INTERESSE, PARA SER CONSIDERADA VÁLIDA A PROPOSTA DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS DO SEU RESPECTIVO LOTE, E TODOS OS ITENS DEVERÃO RESPEITAR AS INDICAÇÕES DE SIMILARIDADES DE MARCA ONDE HOVER ESTA INDICAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 018/2017

Pregão Presencial nº. 018/2017.

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____ **declara**, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório em epígrafe, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

A N E X O III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 018/2017

Pregão Presencial nº. 018/2017.

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____ **declara**, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- c) Não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520/2002.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

A N E X O IV - DECLARAÇÃO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI 8666/93

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 018/2017

Pregão Presencial nº. 018/2017.

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (___) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO V - ENQUADRAMENTO EPP, ME OU MEI

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 018/2017

Pregão Presencial nº. 018/2017.

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, **declara**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

(___) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

(*Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 018/2017

Pregão Presencial nº. 018/2017.

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____ CREDENCIA o(a) Sr.(a), _____ (CARGO), portador do CPF nº _____ e RG _____, para representá-la perante o Município de Rio Paranaíba em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2017-FMS, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA-MG ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA-MG., com sede na Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio, na cidade de Rio Paranaíba-MG., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 18.602.045/0001-00, neste ato representado(a) pelo Sr. Valdemir Diógenes da Silva, Prefeito Municipal, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 018/2017, publicada no DOE de / /2017, processo administrativo n.º 018/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO E REAGENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, constantes no anexo I do edital de Pregão n.º 018/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem no relatório anexo.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio Paranaíba/MG, de de 2017.

Prefeito Municipal

Empresas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2017 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017 - FMS

ANEXO VIII (MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA:

2. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de reagentes e materiais diversos, conforme descrição abaixo:

Lote _____

Item	Descrição	Quantidade	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Total	Marca
---	--	--	--	--	--	--
--	--	--	--	--	--	--

Valor Global do Lote: R\$ _____ (_____)

3. do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

4. do prazo de pagamento em 30 (trinta) dias após a entrega e mediante a emissão da nota fiscal/fatura e após aceite da mesma.

5. do prazo e local de entrega: deverá ser efetuada conforme pedido de compra no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da ordem de compra/empenho, devendo os produtos serem entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal ou onde indicar.

Responsável

Identificação da empresa com CNPJ

Observação: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.